LEI N.º 5.809, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais), conforme abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.0077.1.294	**Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos p/ Secretaria de Obras e Trânsito – Banco do Brasil**	
449052	Equipamentos e Material Permanente	4.00.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
1.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
15.452.0077.1.295	**Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos p/ Gestão Ambiental – Banco do Brasil**	
449052	Equipamentos e Material Permanente	234.000,00
TOTAL		**634.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa "Cidade Melhor" as ações: "Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos p/ Secretaria de Obras e Trânsito – Banco Brasil" e "Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos p/ Gestão Ambiental – Banco Brasil".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o recurso proveniente de operação de crédito, conforme art. 43, § 1º, inc. IV, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal